



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 645/98, DE 27 DE JULHO DE 1.998.

“Dispõe sobre a permuta de imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar uma área urbana, Quadra 07, medindo 10.000 m², de propriedade do Município de Antonio João - MS, constante da matrícula n.º 4.826 do CRI da Comarca de Ponta Porã - MS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Rua Neres Barbosa Prestes
SUL: Rua Antônio Penzo
LESTE: Av. Wilmar Martinez Marques

Art. 2º - A área acima citada será permutada por uma área rural de 20.100 m², desmembrada de uma área maior denominada Fazenda Sempre Verde com 66 hectares e 6.162 m², localizada próximo ao Sindicato Rural, constante da matrícula n.º R.1-2.896, de 26/09/77, no CRI de Ponta Porã - MS, de propriedade do Sr. Antonio Remo Penzo, com as seguintes confrontações:

NORTE: Sindicato Rural de Antonio João
SUL: Antonio Remo Penzo
LESTE: Rodovia Agábito de Paula Boeira
OESTE: Antonio Remo Penzo





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - Os imóveis permutados têm o mesmo valor comercial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, em anexo.

Art. 4º - A permuta tem por objetivo a Construção de um Campo de Futebol, que atendendo as normas técnicas legais deverá ser implantado fora do perímetro urbano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1.998

DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

